

ANEXO II

MODELO DE RESOLUÇÃO CIB COM A DEFINIÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM HABILITADOS PARA FAZER JUS AO INCENTIVO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CUIDA MAIS BRASIL

Resolução CIB nº _____,

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB do estado do (e) _____ no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e,

Considerando o disposto no art. 4º da Portaria GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022;

Considerando o processo de Planejamento Regional Integrado - PRI e a aprovação dos municípios pelas respectivas Comissões Intergestores Regionais – CIR, resolve:

Art. 1º Aprovar, como referências regionais na oferta de atendimentos, por médicos pediatras ou médicos ginecologistas-obstetras, a crianças e mulheres em período pré-concepcional, gestacional, puerperal e em intervalo inter-gestacional em condições clínicas e epidemiológicas prioritárias no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB, os municípios listados na tabela abaixo, para fins de habilitação pelo Ministério da Saúde para fazer jus ao incentivo financeiro de custeio federal no âmbito do Programa Cuida Mais Brasil.

UF	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	NOME DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIOS INDICADOS	CÓDIGO IBGE DO MUNICÍPIO	VALOR POR MUNICÍPIO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Cidade – UF, (dia) de (mês) de (ano).

Nome do presidente da CIB

Cargo

Atenção: Caso a CIB indique mais de um município por Região de Saúde que fará jus ao incentivo financeiro de custeio federal, os valores por municípios deverão ser indicados observando o montante descrito para a Região de Saúde no Anexo da Portaria GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022. No caso da indicação de apenas um município por Região de Saúde, a Resolução CIB deverá indicar o valor descrito no Anexo da Portaria GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022.